TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis recebe constantemente uma grande demanda, através de mandados judiciais, para fornecimento de leites, suplementos alimentares, dietas e fraldas descartáveis para atendimento a pacientes com alguma deficiência física ou nutricional, devendo estes ser atendidos conforme determinação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A abertura de novo processo licitatório se justifica pela necessidade de atendimento aos mandados judiciais deferidos contra o município.

3.2. Contam neste processo de compra:

- Os itens frustrados no PL 203/2026 Pregão 90.089/2026 realizado em outubro de 2026.
- O item Ensure® Lata 400 gramas sabor baunilha cujo contrato 235/2026 foi cancelado.
- Os itens Isosource Júnior sabor baunilha lata 400g e Leite em Pó Ninho Integral lata 380g cujo contrato da ata 230/2026, do PL 104/2026, foi cancelado (documento em anexo).
- Os itens demandados judicialmente sem registro em processo licitatório:
    - Pregomin® Plus Lata 400g
    - OAC® Júnior Lata de 500g
    - CARBO CH® Lata 400g
    - Isosource soya® 1.5

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

3.3. Considerando que não há outra forma para o atendimento destas demandas, se não através de compras, e que, por se tratar de itens específicos se torna inviável a possibilidade de adesão a atas de outros órgãos públicos, justificamos a abertura de novo processo licitatório. Segue ao final deste documento o relatório do Sistema Integrado de Saúde com os números dos processos judiciais que serão atendidos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRITIVO E QUANTITATIVO

4.1 QUANTITATIVO

As quantidades estimadas, apresentadas na tabela 1, baseiam-se no consumo dos pacientes acobertados pelos mandados judiciais já cadastrados no Sistema Integrado de Saúde – SIS da Farmácia Complementar do município mais um acréscimo de 10 a 20% baseado nas alterações das demandas referentes aos últimos dois anos, estando a memória de cálculo, os relatórios e documentos em anexos no final deste documento.

Cabe esclarecer que a judicialização de demandas de dietas, suplementos, fórmulas infantis e fraldas é um processo dinâmico podendo haver extinção de processo, revisão de liminar por despachos, sentenças e acórdãos ou ainda novos processos, sendo assim, não há como fixar um percentual padrão para todos os itens, podendo este variar de 10 a 20%, para mais ou menos, conforme variação do consumo dos últimos 2 anos e comportamento característico de cada item, ou seja, o volume usual de novas liminares com o item a cada ano. E por fim, o arredondamento é feito para a próxima dezena, centena ou milhar.

Suplementos – 20%

Fórmulas infantis – 20%

Dietas e leites – 20%

Fraldas descartáveis e afins – 10%

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	312	Pregomin® Plus Lata 400g	marca	217,79	67.950,48
02	72	Sustagem® Lata 400 gramas sabor Baunilha	marca	42,95	3.092,40
03	44	Leite Ninho Zero Lactose® Lata 380g	marca	23,30	1.025,20
04	663	Ensure® Lata 400 gramas sabor baunilha	marca	79,32	52.589,16
05	2.376	Fralda Descartável Infantil Tipo Calcinha Tamanho Extra Grande	equivalente	1,61	3.825,36
06	44	UrcMed Júnior Lata 500g	marca	3.107,50	136.730,00
07	528	Isossource soya® 1,5	marca	28,54	15.069,12
08	101	CARBO CH® Lata 400g	marca	24,78	2.502,78
09	6	OAC® Júnior Lata de 500g	marca	2.556,50	15.339,00
10	3.644	Isosource Júnior® sabor baunilha lata de 400g	marca	58,75	214.085,00
11	317	Leite em Pó Ninho® Integral lata 380g	marca	27,14	8.603,38

4.1.1 – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

- Item com termo na especificação **EQUIVALENTE**: serão aceitas propostas de quaisquer marcas desde que atenda às características da marca referência indicada.
- Item com o termo na especificação **MARCA**: serão aceitas somente propostas da marca especificada.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

4.1.1.1 Especificação das fraldas equivalentes:

a) Fralda Descartável Infantil Tipo Calcinha tamanho EG

Fralda descartável infantil com cintura elástica 360 graus, veste como uma calcinha ou cueca, dispensando as laterais com tiras autocolantes, gel absorvente, com cobertura de celulose, polímero superabsorvente, com barreiras antivazamento, que atenda criança de 13 a 15Kg.

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.2. DA REFERÊNCIA DOS PREÇOS:

Os preços estimados foram obtidos através de:

- Banco de preços contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - https://bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard. Sendo delimitados à contratações públicas realizadas no período de 3 meses e considerados para efeito de cálculo o menor preço entre a média e a mediana dos preços obtidos.
- Pesquisa na internet, para composição da cesta de preços, dos itens cujas cotações nas alternativas anteriores não apresentaram o mínimo de 3 (três) preços.

  Ao final da pesquisa de preço, o valor unitário estimado dos itens foi obtido através do menor preço entre a média e a mediana dos valores encontrados.
- Estimativa de Preços enviada por fornecedores, tendo sido enviado ofício por e-mail solicitando os orçamentos.

4.3. Por se tratar de material com características simples e comuns, a pesquisa de preço foi realizada concomitantemente ao Termo de Referência.

4.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como bem de luxo, conforme decretos federal e municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA:

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limites legais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

6.2. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

6.3. A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

6.4. A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.5. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

6.6. Poderá ser solicitado catálogos, ficha técnica ou folhetos de produtos, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra,

6.7.1. Poderá ser requisitada amostra de qualquer item, se após análise da proposta e dos documentos correlatos (tais como catálogo, bula e ficha técnica), mostrar-se inconclusivo o atendimento às especificações técnicas.

6.7.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Getúlio Vargas, 550, Centro, Divinópolis, MG, CEP 35.500-024, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

6.7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Atendimento pormenorizado às especificações técnicas.
- Qualidade igual ou superior.

6.7.6. Os interessados a acompanharem a análise e julgamento técnico das amostras deverão se manifestar, após a convocação, na fase de julgamento técnico, via chat da plataforma eletrônica onde acontecerá o certame.

6.7.6.1. O único meio de comunicação, manifestação e solicitação, após abertura da sessão, entre Pregoeiro/Agente de Contratação e licitantes será via chat da plataforma eletrônica, para garantia dos princípios da transparência e publicidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES:

7.1. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário em observância à Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e conforme determina a Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

de 2021, e para aqueles que forem dispensados do alvará sanitário deverão apresentar a declaração da dispensa emitida pelo serviço de vigilância sanitária.

7.1.1. Ficará a cargo do proponente, caso solicitado pela comissão técnica, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1. Os suplementos Alimentares, dietas e leites deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) contados a partir da data de entrega dos mesmos, ressalvados os casos especificados em lei específica;

8.1.1. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade em 4 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 3 meses;

8.1.2. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade em 6 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 4 meses;

8.1.3. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade em 12 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 8 meses;

8.1.4. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade em 18 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 12 meses;

8.1.5. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade em 24 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 18 meses;

8.1.6. Os suplementos Alimentares, dietas e leites que tenham prazo de validade entre 36 a 48 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 24 meses.

8.2. As Fraldas Descartáveis deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) contados a partir da data de entrega dos mesmos, ressalvados os casos especificados em lei específica;

8.2.1. As fraldas descartáveis que tenham prazo de validade em 24 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 18 meses;

8.2.2. As fraldas descartáveis que tenham prazo de validade entre 36 a 48 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 24 meses.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A empresa deverá entregar rigorosamente os produtos a partir do recebimento da ordem de fornecimento no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, acompanhado de nota fiscal em 03(três) vias para pagamento.

9.2. Os itens serão requisitados, através de Ordem de Compra e deverão ser entregues na Farmácia Complementar de Processos Judiciais – localizada à Avenida Getúlio Vargas, 550, Centro, Divinópolis/MG - CEP 35.500-024, no horário de recebimento de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, das 07h30min às 13h.

9.3. A detentora da ata deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante fazer a devolução dos produtos que chegarem à mesma em mau estado, ou que não atenderem as especificações apresentadas e julgadas no processo licitatório.

9.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. A contratada deverá providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados, cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.8 Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas em lei;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Comunicar à empresa vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

11.3. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

11.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

11.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.12.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12.2. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, para os itens das atas de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total estimado para a contratação é R$ 520.811,88 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

12.2. O recurso correspondente à execução do objeto contratado correrá por conta da respectiva dotação da Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1. Farmácia complementar:

Dotação: 905

Elemento de despesa: 10.062.2150.2800

Banco: Banco do Brasil S/A

Conta: 173076-2

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a devida liquidação da nota fiscal.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

13.2. A empresa detentora da ata, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

13.3. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

13.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.6. Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

13.6.1. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

13.6.2. Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de “Informações Complementares”.

13.6.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por atendimento às especificações técnicas.

14. INFORMAÇÕES GERAIS:

14.1. As sanções e penalidades serão aquelas previstas no edital e minuta de ata.

14.2. As dúvidas em relação a especificação do item ou outras informações deste documento poderão ser esclarecidas pelo telefone: (37) 3229-6861, com Nize Renê Ferreira, das 7h às 11h.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

15. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

15.1. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

15.3. A disputa será por item com o objetivo de aumentar a competitividade e ampliar a participação de empresas, especialmente aquelas com menor capacidade de cumprir a integralidade do objeto.

16. DOS GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A execução da ata será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal saúde.

16.1.1 **Gestor da ata:** Marina Rocha Borges - Gerente da Assistência Farmacêutica- Matrícula 99044138/1

16.1.2 **Fiscal da ata:** Nize Renê Ferreira - Nutricionista – Matrícula 99017403

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por NIZE RENE FERREIRA, MARINA ROCHA BORGES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2GX-ZP3-2PG-4OY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2026 às 07:58:14

Assinantes

NIZE RENE FERREIRA

Assinou em 10/11/2026 às 07:58:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.229.616-**.

Eu, NIZE RENE FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARINA ROCHA BORGES

Assinou em 10/11/2026 às 08:05:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.464.866-**.

Eu, MARINA ROCHA BORGES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2GX-ZP3-2PG-4OY